

SOBRE OS FERIADOS DO ANO DE 2023

Atualmente, vinculam os estabelecimentos privados e exigem o pagamento em dobro do dia trabalhado as seguintes datas (em Maceió/AL):

- I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional – Lei 662/49);**
- II - 07 de abril, Sexta-feira da Paixão (1º feriado municipal);**
- III - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional – Lei 1.266/50);**
- IV - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional - Lei 662/49);**
- V - 08 de junho, Corpus Christi (2º feriado municipal);**
- VI - 27 de agosto, Nossa Senhora dos Prazeres - Padroeira (3º feriado municipal);**
- VII - 07 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional - Lei 662/49);**
- VIII - 16 de setembro, Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);**
- IX - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);**
- X - 02 de novembro, Finados (feriado nacional - Lei 662/49);**
- XI - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional - Lei 662/49);**
- XII - 08 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (4º feriado municipal);**
- XVI - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional - Lei 662/49)**

OBS.: OS FERIADOS MUNICIPAIS ELECADOS NA RELAÇÃO ACIMA REFEREM-SE AO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, AS DEMAIS CIDADES DEVEM ADEQUAR SUAS DATAS DE COMEMORAÇÃO. DE ACORDO COM A LEI Nº 9.093, DE 12 DE SETEMBRO DE 1995, AOS MUNICÍPIOS É FACULTADO INSTITUIR APENAS UM FERIADO CIVIL, COMO SENDO O INÍCIO E O TÉRMINO DO ANO DO CENTENÁRIO DE SUA FUNDAÇÃO.

OS FERIADOS RELIGIOSOS, PODEM SER INSTITUÍDOS PELOS MUNICÍPIOS, MEDIANTE LEI ORDINÁRIA E EM NÚMERO NÃO SUPERIOR A QUATRO, INCLUINDO A SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO.

Maceió/AL, 03 de janeiro de 2023.